

ATA - PRESI/DG/SEJUD/GAJUD**ATA DA 28ª SESSÃO JURISDICIONAL,****EM 20 DE ABRIL DE 2020, SEGUNDA-FEIRA**

Presidência da Senhora Desembargadora Denise Castelo Bonfim. Presentes o Senhor Desembargador Elcio Sabo Mendes Júnior e os Senhores Juízes Marcelo Coelho de Carvalho, Mirla Regina da Silva, Herley da Luz Brasil, Armando Dantas do Nascimento Júnior e Marcel Bezerra Chaves. Procurador Regional Eleitoral substituto, Doutor Fernando José Piazenski. Ausente o Senhor Procurador Regional Eleitoral, Doutor Vitor Hugo Caldeira Teodoro. Às nove horas, foram abertos os trabalhos da sessão, com a dispensa da leitura da Ata da 27ª Sessão Jurisdicional (previamente enviada por *e-mail* aos Senhores Membros e ao Senhor Procurador Regional Eleitoral), realizada no dia 3 de abril de 2020, cujo teor foi aprovado – posteriormente, o documento será encaminhado virtualmente ao Senhor Procurador Regional Eleitoral, para assinatura. Em suas considerações iniciais, a Senhora Presidente registrou as presenças virtuais do Senhor Vice-Presidente e Corregedor, Desembargador Elcio Mendes, e dos Senhores Juízes Armando Dantas Júnior, Herley Brasil, Marcelo Carvalho, Mirla Regina e Marcel Chaves. Fez também o registro da ausência do Senhor Procurador Regional Eleitoral, Doutor Vitor Hugo Caldeira Teodoro. Compareceu à sessão, na condição de substituto, o Senhor Procurador Fernando Piazenski.

JULGAMENTO

Feito: **RECURSO CRIMINAL N. 94-58.2013.6.01.0000 – CLASSE 31 (Protocolo n. 10.299/2013)**

Procedência: Rio Branco-AC (1ª Zona Eleitoral)

Relator: Juiz **Armando Dantas do Nascimento Júnior**

Revisor: Desembargador **Elcio Sabo Mendes Júnior**

Recorrente: **MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL**, por intermédio do Promotor Eleitoral da 1ª Zona

Recorrido: **JÚLIO CÉZAR ZUZA DA COSTA**

Advogado: Armyson Lee Linhares de Carvalho (OAB/AC n. 2.911)

Assunto: Recurso criminal – Pedido de condenação – Falsificação ou alteração de documento público para fins eleitorais – Pedido de nulidade da sentença de fl. 380, que absolveu o Recorrido.

Decisão: A _ C _ O _ R _ D _ A _ M _ os juízes que compõem o Tribunal Regional Eleitoral do Acre, por unanimidade, rejeitar a preliminar de nulidade da sentença, alegada pelo Recorrente, e, no mérito, por maioria, dar parcial provimento ao recurso para, reformando a sentença de primeiro grau, condenar o Recorrido JÚLIO CÉZAR ZUZA DA COSTA, tudo nos termos do voto do relator. Com entendimento divergente, os Juízes Marcelo Carvalho e Mirla Regina votaram pelo improvimento do recurso.

Fez sustentação oral, por videoconferência, por meio da plataforma Zoom (art. 3º da Instrução Normativa n. 53/2020, da Presidência do TRE/AC, e Portaria n. 5/2020, da Diretoria-Geral do TRE/AC), o Advogado Armyson Lee Linhares de Carvalho (pelo Recorrido JÚLIO CÉZAR ZUZA DA COSTA).

Encerrado o julgamento, a Senhora Presidente agradeceu ao Advogado Armyson Lee Linhares de Carvalho pela sua presença, parabenizando-o por ser o primeiro advogado a fazer sustentação oral por videoconferência no TRE/AC. Desejou-lhe, por fim, um bom dia. Por sua vez, o aludido Advogado agradeceu à Senhora Presidente e desejou um bom dia a todos e uma ótima semana, com muita paz e saúde, tendo a Senhora Desembargadora Denise Bonfim agradecido. Em seguida, a Senhora Presidente fez as seguintes comunicações aos Senhores Membros e ao Senhor Procurador Regional Eleitoral: 1) que o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) solicitou ao Tribunal relatórios semanais de estatísticas (movimentos de servidores e magistrados). Em razão disso, participou que tais dados foram encaminhados pela Senhora Secretária Judiciária à Assessoria de Planejamento, Estratégia e Gestão (ASPLAN), a qual os encaminhará ao CNJ, com as informações referentes ao período de 16/03/2020 a 17/04/2020; e 2) que, além da plataforma *Zoom* – atualmente utilizada para a realização das sessões da Corte –, o TRE/AC poderá contar com mais uma ferramenta para a realização de suas sessões, tendo em vista que a Senhora Secretária Judiciária está providenciando o acesso a uma outra plataforma de videoconferência junto ao CNJ. Nada mais havendo a tratar, foi facultada a palavra, e, na ausência de manifestações, a Senhora Desembargadora Denise Bonfim convidou os Senhores Membros e o Senhor Procurador Regional Eleitoral para a próxima sessão jurisdicional desta Corte, a ser realizada (de forma virtual, por meio de videoconferência) no dia 22 de abril de 2020, às 8h30min, desejando a todos e a suas famílias um bom dia e uma ótima semana. A seguir, encerrou-se a sessão, às nove horas e cinquenta e cinco minutos. O inteiro teor das manifestações consta de notas taquigráficas. Do que, para constar, eu, _____, Luciana de Arruda Macedo Santos, Secretária Judiciária, lavrei a presente ata, que vai assinada pela Senhora Presidente e pelo Senhor Procurador Regional Eleitoral.

Desembargadora **Denise Castelo Bonfim**

Presidente

Dr. Vitor Hugo Caldeira Teodoro

Procurador Regional Eleitoral



Documento assinado eletronicamente por **Denise Castelo Bonfim, Presidente**, em 22/04/2020, às 12:05, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **VITOR HUGO CALDEIRA TEODORO, Procurador Regional Eleitoral**, em 27/04/2020, às 13:25, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANA DE ARRUDA MACEDO SANTOS, Secretario(a)**, em 28/04/2020, às 11:02, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-ac.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0347240** e o código CRC **CF3E0996**.